

LEI Nº 3.623 DE 11 DE ABRIL DE 2006

Altera o Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.613, de 14 de fevereiro de 2006.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.613, de 14 de fevereiro de 2006, que autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a AÇÃO SOCIAL GETULIENSE NOSSA SENHORA DA SALETE - LAR DA MENINA e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ART. 2º - O Município fica autorizado a repassar à Ação Social Getuliense Nossa Senhora da Salete - Lar da Menina, a título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de R\$-4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais. "

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2006.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de abril de 2006.

JAIRO ADEMAR GALLINA,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.